

Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/02/2023

Código Identificador nº 9291F0C1

Lei nº 369/2023

de 27 de fevereiro de 2023

cria novos cargos na estrutura comissionada do Município de Sanharó definida pela Lei 154/2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura comissionada do Município de Sanharó 12 cargos de “Assessor de Gestão Educacional”, incluídos no Anexo 1, inciso II, no órgão Secretaria de Educação, seguindo a seguinte nomenclatura:

“

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão e/ou Confiança Ordenados por Símbolos e Níveis de Vencimento

II – Unidades de Administração

Secretaria de Educação	Assessor de Gestão Educacional	DA 5	3.000,00
------------------------	--------------------------------	------	----------

“

Art. 2º As atribuições do cargo em comissão criado no caput do artigo anterior ficam definidos no Anexo II, conforme segue:

“

ANEXO II

Requisitos para o Exercício dos Cargos de Provimento em Comissão e/ou Confiança e suas Atribuições

II – Unidade de Administração

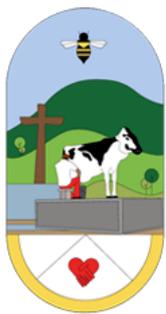
2. Secretaria de Educação

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

- L. CARGO: ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: DA 5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário de Educação, Diretores de Escola, Professores Responsáveis na execução das políticas municipais de educação, construindo, em parceria com os demais agentes, educação de qualidade, padronizando-a nas diversas unidades de ensino.

DISTRIBUIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- acompanhar, no âmbito de sua especialidade, os projetos em tramitação nas áreas subordinadas às unidades de lotação, assessorando os Subsecretários na interlocução com o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;

- dialogar com as diversas instâncias e atores externos à Secretaria Municipal de Educação em busca de articulações efetivas para o desenvolvimento dos programas municipais;

- acompanhar os índices e indicadores vinculados às metas estabelecidas para a Secretaria Municipal de Educação, visando subsidiar a atuação dos diretores;

- acompanhar projetos da Secretaria, identificando os pontos de intersecção entre as diversas unidades de ensino;

- viabilizar a acessibilidade a conteúdos curriculares possibilitadores de produção cultural como conhecimentos historicamente vivenciados;

- buscar a integração e a igualdade de oportunidades a todos os alunos de todas as unidades de ensino, não distinguindo etnia, credo, sexo ou nível sociocultural;

-Outras atividades inerentes ao cargo.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

PREFEITO

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156

